



|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>1 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

## ÍNDICE

|  |   |
|--|---|
| 1 - OBJETIVO.....                                    | 2 |
| 2 - DEFINIÇÃO.....                                   | 2 |
| 3 - BENEFÍCIOS DA POLÍTICA CORPORATIVA CONTÁBIL..... | 2 |
| 4 - RESPONSABILIDADES.....                           | 2 |
| 5 - POLÍTICA CONTÁBIL .....                          | 3 |

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>2 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

## 1 - OBJETIVO

Esta Política Corporativa Contábil estabelece os critérios e procedimentos para as práticas contábeis adotadas pela Companhia de Seguros do Estado de São Paulo- COSESP.

## 2 - DEFINIÇÃO

Políticas Contábeis são os princípios, as bases, as condições, as regras e as práticas específicas aplicadas pela Companhia na preparação e na apresentação de demonstrações financeiras, em conformidade com a legislação vigente.

## 3 - BENEFÍCIOS DA POLÍTICA CORPORATIVA CONTÁBIL

São benefícios da aplicação da Política Corporativa Contábil:


**3.1** - Possibilitar a manutenção de padrões uniformes para registro das operações e para a elaboração de demonstrações financeiras;

**3.2** – Melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações financeiras, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo.

## 4 - RESPONSABILIDADES

**4.1** - Caberá à Diretoria Administrativa-Financeira a definição da Política Corporativa Contábil;

**4.2** – Caberá ao Departamento de Contabilidade executar as operações contábeis e elaborar as demonstrações financeiras.

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>3 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

## 5 - POLÍTICA CONTÁBIL

### 5.1 – Contratos de seguros

Um contrato em que a Companhia aceita um risco de seguro significativo do segurado, aceitando compensá-lo no caso de um acontecimento futuro, incerto, específico e adverso ao segurado é classificado como um contrato de seguro. Os contratos de resseguro também são tratados sob a ótica de contratos de seguros por transferirem risco de seguro significativo. A emissão de apólices por determinação judicial são caracterizadas como contratos de seguros.

### 5.2 – Caixa e equivalentes de caixa

Incluem o saldo em caixa, os depósitos bancários e os investimentos financeiros com vencimentos originais de três meses ou menos a partir da data da transação, que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo e não são vinculados à cobertura de provisões técnicas, utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.


### 5.3 – Instrumentos financeiros

A Companhia determina a classificação inicial de seus instrumentos financeiros nas seguintes categorias: valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

#### 5.3.1 - Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado quando a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos, de acordo com a gestão de riscos e estratégia de investimentos.

Os ativos desta categoria são classificados no ativo circulante independentemente do vencimento dos títulos. Os ganhos e as perdas decorrentes de variações na

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>4 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

mensuração ao valor justo dos respectivos ativos são registrados e apresentados na demonstração do resultado do exercício em que ocorrerem.

### 5.3.2 - Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis compreendem ativos financeiros com pagamentos determináveis, que não são cotados em mercados ativos. Estes ativos são reconhecidos pelo valor justo, somados os custos de transação diretamente atribuíveis, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, e compreendem, substancialmente, os créditos das operações de seguros, resseguros e outros recebíveis. O critério para constituição para perda ao valor recuperável dos prêmios de seguros é de 60 dias de atraso.

### 5.3.3 - Redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos financeiros

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo financeiro. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou a ausência de um mercado ativo para o título.


As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em conta redutora do ativo correspondente. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado do período correspondente.

Para os prêmios de seguros, uma provisão ao valor recuperável é constituída para os prêmios vencidos e não recebidos após 60 dias.

### 5.3.4 - Valor justo dos ativos financeiros

As quotas do fundo exclusivo, lastreado em papéis do tesouro nacional, são valorizadas pelo valor da quota informado pelo administrador do fundo na data de encerramento do balanço que tem seu valor justo apurado a partir das tabelas de referência divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

## 5.4 - Créditos tributários e previdenciários

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>5 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

Os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda (IRPJ) e de bases negativas de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) são constituídos com base nas alíquotas vigentes nas datas base das Demonstrações Financeiras, observando os critérios estabelecidos pela Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações posteriores.

### 5.5 - Ativos de resseguros

Os ativos de resseguros compreendem, substancialmente, as parcelas correspondentes às indenizações pagas aos segurados ou pendentes de liquidação, que são recuperadas junto ao IRB-Brasil Re.

Uma provisão para redução ao valor recuperável dos ativos por contrato de resseguro é constituída quando houver evidências objetivas de que os valores possam não ser recebidos e o valor da perda possa ser mensurado de forma confiável, para os créditos não recebidos após 180 dias. A análise de recuperabilidade é realizada no mínimo a cada data de balanço.

### 5.6 - Ativos não circulantes


#### 5.6.1 - Investimentos

É composto, substancialmente, por imóveis destinados à renda, e foram registrados pelo custo histórico de aquisição menos a depreciação acumulada, que é apurada de acordo com a vida útil (24 anos) remanescente dos imóveis.

#### 5.6.2 - Imobilizado

O ativo imobilizado é avaliado pelo custo histórico de aquisição menos a depreciação acumulada. A depreciação é reconhecida no resultado pelo método linear.

As taxas anuais utilizadas para cálculo da depreciação são as seguintes: 4,17% para Imóveis de uso, apurada de acordo com a vida útil remanescente (24 anos); 10% para móveis, utensílios, máquinas e equipamentos; 20% para equipamentos de informática, sistemas aplicativos e veículos.

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>6 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

## 5.7 Provisões técnicas

### 5.7.1 - Provisão de prêmios não ganhos – PPNG

É calculada em base “*pró-rata*” dia sobre os prêmios retidos correspondentes ao período de cobertura do risco ainda não decorrido dos contratos de seguros. O fato gerador da constituição dessa provisão é a emissão da apólice de seguros ou de um endosso que modifique o valor do prêmio.

### 5.7.2 - Provisão complementar de cobertura – PCC


A provisão complementar de cobertura (PCC) representa a necessidade de cobertura de possíveis insuficiências de prêmios para cobertura das obrigações futuras relacionadas aos contratos de seguros. Esta provisão contempla as apólices cuja reativação está determinada por decisão judicial oriunda daquelas apólices com renovação anual automática só rescindível por vontade do segurado sem previsão de reajuste do prêmio por mudança de faixa etária dos segurados.

A Companhia segmentou o grupo de apólices em dois grupos distintos:

- a) O primeiro está composto por apólices com ações transitadas em julgado desfavoravelmente à Companhia (Grupo A); e
- b) O segundo corresponde às apólices que ainda estão em fase de discussão judicial (Grupo B).

O fluxo de caixa foi projetado terá as seguintes premissas:

- ✓ Fluxo futuro dos sinistros a pagar (ocorridos e a ocorrer) com base na tábua de mortalidade BR-EMS. Adicionalmente, à obrigação primária de cobertura de morte, o cálculo também considera as coberturas adicionais, tais como IPA (Invalidez Permanente por Acidente), IPD (Invalidez Permanente por Doença) e cláusula cônjuge;
- ✓ Prêmios futuros, considerando a taxa de cancelamento zero, pela característica de apólices reativadas judicialmente;
- ✓ Comissões futuras que, pela característica da carteira, que considera segurados reativados judicialmente, inexistente premissa relacionada ao corretor;

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>7 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substituí   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

✓ Despesas administrativas futuras necessárias para manutenção das apólices, considerando a manutenção deste grupo de apólices até sua extinção.

O resultado da projeção futura de prêmios, deduzidas as despesas administrativas, judiciais e sinistros futuros, é trazido a valor presente com base na estrutura a termo das taxas de juros (ETTJ) livre de risco divulgada pela SUSEP, utilizando o indexador de taxa pré-fixada e IGPM.

### 5.7.3 - Provisão de sinistros a liquidar – PSL

A provisão de sinistros a liquidar é constituída por estimativa de pagamentos de indenizações prováveis, determinada com base nos avisos de sinistros recebidos até a data das demonstrações financeiras. A parcela da referida provisão que se encontra em discussão judicial está classificada no passivo não circulante e a provisão é determinada de acordo com o estágio judicial de cada ação sendo atualizada monetariamente.


De forma a complementar a provisão de sinistros a liquidar e de acordo com as determinações da Resolução CNSP nº 321/2015, regulamentada pela Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações posteriores, a Companhia passou a mensurar os sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNER) que poderão ser alterados ao longo do processo até a sua liquidação final. A metodologia considera os sinistros conhecidos e os ajustes de estimativas dos sinistros até o encerramento dos mesmos.

### 5.7.4 - Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados – IBNR

A provisão de sinistros ocorridos mas não avisados é constituída para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados pelos segurados/beneficiários. A metodologia considera os sinistros avisados, pagos ou ainda pendentes de pagamento, considerando eventuais ajustes decorrentes da regulação, utilizando técnicas estatísticas e atuariais aplicadas sobre informações históricas para o período de 96 meses.

### 5.7.5 - Provisão de despesas relacionadas – PDR

A provisão de despesas relacionadas é constituída para fazer frente à cobertura das despesas relacionadas ao pagamento de indenizações de sinistros. A Nota Técnica foi elaborada de acordo com as determinações da Resolução CNSP nº

|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>8 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

321/2015, regulamentada pela Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações posteriores.

#### **5.7.6 - Provisão de valores a regularizar – PVR**

A provisão de valores a regularizar tem por objetivo a devolução dos prêmios pagos pelos segurados durante a reativação judicial provisória das apólices no transito em julgado favorável à Companhia. A Nota Técnica foi elaborada de acordo com as determinações da Resolução CNSP nº 321/2015, regulamentada pela Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações posteriores.

#### **5.8 - Teste de adequação de passivos – TAP**

A Companhia elaborou o TAP para as apólices vigentes na data de execução do teste em atendimento à Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações posteriores.

O teste de adequação de passivos será efetuado considerando as premissas descritas no item 5.7.2 - Provisão complementar de cobertura (PCC).

#### **5.9 - Passivos financeiros**

As obrigações a pagar aos fornecedores são obrigações demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias incorridas até a data-base das demonstrações financeiras.


#### **5.10 - Ativos e passivos contingentes e obrigações legais**

##### **5.10.1 - Ativos contingentes**

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível. Os ativos contingentes cuja expectativa de êxito é provável são divulgados, quando aplicável.

##### **5.10.2 - Passivos contingentes (ações judiciais não relacionadas a sinistros)**



|  |  |   |                 |
|--|--|---|-----------------|
|   |  | <b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b><br><b>NP 07.01.11 - 01</b> | Página<br>9 / 9 |
| <b>07 – Políticas COSESP</b><br><b>01 – Políticas COSESP</b><br><b>11 – Política Corporativa Contábil</b><br><b>01 – 1ª Versão</b> |  |   |                 |
| Data de emissão original   | Data da Redir de aprovação<br>21/11/2018 | Substitui   |                 |
| Área responsável pela divulgação<br>Auditoria Interna  |  |   |                 |

São constituídos levando em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento dos tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados em notas explicativas quando individualmente relevantes, e os classificados como remotos não são divulgados.

### **5.10.3 - Obrigações legais - fiscais e previdenciárias**

Decorrem de um contrato (por meio de termos explícitos ou implícitos), de uma legislação ou de outro dispositivo legal, e têm os seus montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras.

### **5.11 - Patrimônio líquido**

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

A distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras no final do exercício, com base no estatuto social da Companhia.

### **5.12 - Imposto de renda e contribuição social**

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido. O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do exercício calculado com base nas alíquotas vigentes na data de balanço.